

## DESPACHO

----- Nos termos dos normativos legais aplicáveis, designadamente da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em consideração a Época Pascal que se vive, concedo **TOLERÂNCIA DE PONTO** a todos os trabalhadores que exercem funções públicas no Município de Tabuaço nos dias 17 (período da tarde – quinta-feira Santa) e 21 de abril de 2014. -----

----- Afixe-se o presente despacho nos lugares públicos do costume, nos locais de trabalho e no *site* do Município. -----

Paços do Município de Tabuaço, 14 de abril de 2014

O Presidente da Câmara,

  
(Carlos André Teles Paúl de Carvalho)